



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Processo Administrativo nº 07/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Seleção de fornecedor especializado para fornecimento de gênero alimentício e água mineral para o prédio da Câmara Municipal de Balsa Nova, por meio de dispensa de licitação eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, visando a escolha da proposta mais vantajosa para administração nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação, de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício e água mineral, destinados à Câmara Municipal de Balsa Nova/PR

2.2 Deverá ser contratada a empresa que oferecer o menor valor global.

item	Descrição de Produtos para Gênero Alimentício	unid.	quant	Valor máximo unitario	Valor Máximo total
GRUPO 01					
1	Açúcar: Refinado em embalagem plástica leitosa, própria para o alimento, contendo 5 Kg (cinco quilogramas) do produto; informações nutricionais e lote na embalagem	UN.	40	R\$ 17,78	R\$ 711,20
2	Café: tipo torrado e moído; embalagem almofada e/ou a vácuo, contendo 500 g (quinhentos gramas) do produto; informações nutricionais; selo de pureza ABIC. PADRÃO DE QUALIDADE: Melitta, caboclo ou similar.	UN.	250	R\$ 26,90	R\$ 6.725,00
3	Chá Mate: tipo 100% (cem por cento) natural, folhas e talos de erva mate tostada, <i>ilex paraguariensis</i> ; embalagem caixinha contendo 40 g (quarenta gramas), com 25 (vinte e cinco) saquinhos; informações nutricionais e lote na embalagem; data de fabricação.	UN.	80	R\$ 5,64	R\$ 451,20



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

4	Filtro de Papel: fabricado com 100 % (cem por cento) de celulose, tamanho nº 103 9cento e três), acondicionado em embalagem em caixa com no mínimo de 30 (trinta) unidades, indústria brasileira.	UN.	75	R\$ 4,14	R\$ 310,50
TOTAL					R\$ 8.197,90
GRUPO 02					
5	Água Mineral 200 ml: Potável sem gás, envasado em copo contendo 200 ml (duzentos mililitros) do produto, com protetor lacrado na parte superior, produto com rótulo personalizado, contendo dados de identificação do produto e fabricante, número de registro, e constando data de envasamento sem avarias, o produto deverá ter registro ao Ministério da Saúde, constando data de envasamento.	UN.	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
6	Água mineral com gás: Potável, envasado garrafa de 500 ml (quinhentos mililitros). produto, com protetor lacrado na parte superior, produto com rótulo personalizado, contendo dados de identificação do produto e fabricante, número de registro, e constando data de envasamento sem avarias, o produto deverá ter registro ao Ministério da Saúde, constando data de envasamento.	UN.	900	R\$ 1,55	R\$ 1.395,00
7	Água Mineral 20 litros: sem gás potável de mesa, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e rótulo contendo dados de identificação do produto e fabricante.	UN.	300	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
TOTAL					R\$ 8.246,00

- 2.3 Havendo divergência entre o descritivo dos itens constantes no Catálogo CATMAT/CAT-SER e este Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida neste instrumento.
- 2.4 As quantidades indicadas constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a administração à aquisição integral dos itens.
- 2.5 Devido ao arredondamento no sistema, existe uma diferença de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) entra a pesquisa de preço e este termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado para suprir as despesas em questão, é de até Grupo 1 – R\$ 8.197,90 (oito mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos), Grupo 2 - R\$ 8.246,00 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais), perfazendo um valor Global Estimado: R\$ 16.443,90 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Esta contratação e seus quantitativos encontram-se fundamentados neste instrumento e na Lei nº14.133/2021

4.2 Aquisição se faz necessária, para atender a demanda de serviços de copeiragem do gabinete da presidência, gabinete dos vereadores e administração da câmara municipal.

4.3 A contratação foi estruturada em dois grupos de itens, considerando as particularidades logísticas de fornecimento, especialmente no que se refere à entrega da água mineral em galão de 20 litros, que exige reposição frequente em razão da utilização de vasilhames retornáveis.

4.4 O julgamento será realizado pelo menor valor global por grupo, de forma a facilitar a gestão contratual e a logística de entrega dos produtos. Considerando que as quantidades e o valor individual de alguns itens são reduzidos, a divisão por item poderia desestimular a participação de fornecedores, em razão dos custos operacionais e logísticos envolvidos.

4.5 Ressalta-se que os licitantes poderão participar de um ou de ambos os grupos, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, o que amplia a competitividade do certame e possibilita maior participação de fornecedores. Dessa forma, a adoção de julgamento por valor global por grupo contribui para maior eficiência administrativa e economicidade da contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

4.6 As marcas eventualmente mencionadas neste documento têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência ou parâmetro para facilitar a descrição do objeto, não implicando exclusividade, de acordo com o art. 41, inciso I “d”, da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Considerando as características do objeto, tem-se a compra dos produtos acima mencionados, como a solução para suprir a referida necessidade do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1 exclusiva para MEI, ME, EPP;



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

6.2 Credenciar-se para participar da dispensa eletrônica na Plataforma do Compras Gov. (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>) aba Fornecedor Brasileiro

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.4 A Contratada deverá fornecer documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em conformidade com objeto licitado

6.5 A validade da proposta deverá ter mínimo a 60(sessenta) dias;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos produtos será em até 07 dias corridos após a solicitação feita pelo servidor responsável.

7.2 **fornecimento dos objetos do grupo 01 será realizado de forma fracionada em 4 (quatro) remessas, sendo que os itens que comporão cada remessa ficarão a critério da Administração. As entregas ocorrerão a cada 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, sendo que a primeira remessa deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após a assinatura do referido instrumento, nos termos do inciso IV do art. 40 da Lei nº 14.133 de 2021.**

Ressalta-se que nos itens do grupo 02, a água mineral em galão de 20 litros terá forma de fornecimento diferenciada, em razão da utilização de vasilhames retornáveis e da necessidade de reposição contínua, devendo sua entrega ocorrer semanalmente, conforme demanda da Administração. O restante dos itens pertencentes ao grupo adotará o mesmo critério de fornecimento dos itens do Grupo 01

7.3 Faculta-se as partes, de comum acordo, alterarem o cronograma de entrega do mencionado objeto referido no item 7.2.

7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que o pleito da prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.5 Os bens referidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE (AV. BRASIL, 717, CENTRO, Balsa NOVA/PR CEP 83650-000);

7.6 Os itens acima referidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até dois (02) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

7.7 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco (5) dias úteis após o recebimento provisório, pelo servidor designado.

7.8 Os referidos itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021).

7.9 As marcas indicadas na proposta deverão ser rigorosamente respeitadas, não sendo admitida a substituição de marcas ou embalagens pela contratante. Excepcionalmente, eventual solicitação de troca somente será considerada mediante justificativa devidamente comprovada e estará sujeita à análise interna, podendo ser aceita ou rejeitada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

7.10 Os referidos itens serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo, com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2 A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor(a) designado(a) em ato administrativo da Câmara Municipal

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021) e (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

9.1 O recebimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2 Atestado de recebimento definitivo, de acordo com o termo de referência emitido pelo servidor(a) ou comissão de recebimento, designado(a) por ato Administrativo do órgão;

9.3 Após a emissão da nota fiscal e a devida conferência pelo servidor designado, constata a conformidade com as cláusulas contratuais, o pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

9.4 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta da autenticidade da nota fiscal.;

9.5 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, conforme o enquadramento tributário da Contratada.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, critério de julgamento pelo menor preço global e com fundamento na hipótese dos art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, selecionando a proposta mais vantajosa para administração.

11.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

11.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

11.2.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.4 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.5 declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.2.6 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.2.7 provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.2.8 Certidão negativa correcional, prova que não está impedido de licitar com administração pública; <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.2.2.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.2.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	01	Câmara Municipal de Balsa Nova		
Unidade Orçamentária:	001	Câmara Municipal		
0101.0103100012.002		Manutenção da Câmara Municipal		
Fonte de recurso	001	Recursos do Tesouro - Descentralizado – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	R\$	16.443,90
3.3.90.30.07.12		Gênero alimentício de copa e cantina	R\$	16.443,90

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Os documentos poderão ser assinados eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, ou por meio de assinatura eletrônica avançada.

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA CNPJ: 01.591.135/0001-31

Av. Brasil, 717 – Fone: (41) 3636-1155 – Balsa Nova - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Município de Balsa Nova, 13 de março de 2026.

GEYSIANE KICHILEVICZ
Diretora